
A trajetória acadêmica e de resistência de Elisaldo Carlini: dos avanços aos impasses para regulamentação do uso medicinal da maconha¹

Jaqueline Marcos de ARAUJO²
Universidade de São Paulo, São Paulo, SP
Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE

RESUMO

O presente trabalho é o resultado do interesse pelo percurso acadêmico do médico, psicofarmacólogo, renomado pesquisador e professor universitário, Elisaldo Luiz de Araújo Carlini. Conhecido como um dos precursores e de referência mundial nos estudos voltados para a potencialidade terapêutica e medicinal sobre o uso da maconha, e com mais de 60 anos dedicados à pesquisa, o professor Elisaldo Carlini se deparou com adversidades e intimidações para dar seguimento ao desenvolvimento e avanços científicos relacionados a regulamentação e benefícios sobre o uso medicinal do canabidiol associados a diversas doenças.

PALAVRAS-CHAVE: Autonomia científica; Canabidiol; Cidadania; Contra-hegemonia; Direito à informação.

INTRODUÇÃO

Este artigo nasce de um interesse pessoal e acadêmico pela vida e obra do professor Elisaldo Carlini (Ribeirão Preto, 1930 – São Paulo, 2020), assim como uma forma de homenagear e difundir o pioneirismo e perseverança na defesa da regulamentação do uso medicinal da maconha no Brasil. Carlini nasceu em uma família de poucos recursos no interior de São Paulo, estudou até os 11 anos em uma escola rural, até sua família mudar para São José do Rio Preto, cidade do interior paulista com mais possibilidades para o estudo e trabalho.

No entanto, aos 15 anos, Carlini muda-se para São Paulo, onde passa a trabalhar como *office boy* e estuda no período noturno. Aos 21 anos entra na Escola Paulista de Medicina, pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), desde o começo da graduação teve interesse pelas áreas da Bioquímica e Farmacologia.

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 47º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Geografia Humana - PPGH/FFLCH/USP. Atualmente é pesquisadora e bolsista CAPES/PROEX nos grupos de pesquisa: Geografia das Finanças e Laboratório de Geografia Política e Planejamento Territorial e Ambiental (LABOPLAN). Orientador: Fabio Betioli Contel.

Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Comunicação – PPGCOM/UFPE. Integra o grupo de pesquisa: NosOtras. Orientadora: Sofia Cavalcanti Zanforlin.

Mestra em Planejamento Urbano e Territorial. Bacharel em Comunicação com especialização *lato-sensu* em Comunicação e Humanidades. Email: jaqueline.marcos@usp.br.

Carlini retorna ao Brasil em 1964, onde passou a chefiar a Seção de Fisiologia Animal do Instituto Biológico de São Paulo. Em pouco tempo, assume na Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo a disciplina de Farmacologia.

Após alguns anos, passa a ser professor adjunto na Escola Paulista de Medicina, diante disso fundou o Departamento de Psicobiologia e chefiou a disciplina de Psicofarmacologia. Obtém a aprovação de professor titular em 1978, onde mantém o regime de dedicação exclusiva no departamento de Psicofarmacologia e Psicobiologia.

Entre os anos de 1995 e 1997, assume o cargo de Secretário Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, após esse período retorna como professor aposentado à Universidade Federal de São Paulo, exercendo atividades de pesquisa sobre substâncias psicoativas, uso medicinal do canabidiol, a regulamentação para fins medicinais e a descriminalização da maconha, além ensino de orientação em trabalhos para a pós-graduação. Possui aproximadamente 300 artigos científicos publicados, onde metade deles estão em revistas internacionais. De acordo com Carlini (2006):

A história da maconha no Brasil tem seu início com a própria descoberta do país. A maconha é uma planta exótica, ou seja, não é natural do Brasil. Foi trazida para cá, pelos escravos negros, daí a denominação de fumo-de-Angola. O seu uso disseminou-se rapidamente entre os negros escravos e nossos índios, que passaram a cultivá-la. Séculos mais tarde, com a popularização da planta entre intelectuais franceses e médicos ingleses do exército imperial na Índia, ela passou a ser considerada em nosso meio um excelente medicamento indicado para muitos males. A demonização da maconha no Brasil iniciou-se na década de 1920 e, na II Conferência Internacional do Ópio, em 1924, em Genebra, o delegado brasileiro Dr. Pernambuco afirmou para as delegações de 45 outros países: “a maconha é mais perigosa que o ópio”. Apesar das tentativas anteriores, no século XIX e princípios do século XX, a perseguição policial aos usuários de maconha somente se fez constante e enérgica a partir da década de 1930, possivelmente como resultante da decisão da II Conferência Internacional do Ópio. O primeiro levantamento domiciliar brasileiro sobre consumo de psicotrópicos, realizado em 2001, mostrou que 6,7% da população consultada já havia experimentado maconha pelo menos uma vez na vida (*lifetime use*), o que significa dizer que alguns milhões de brasileiros poderiam ser acusados e condenados à prisão por tal ofensa à presente lei. No presente, um projeto de lei foi aprovado no Congresso Nacional propondo a transformação da pena de reclusão por uso/posse de drogas (inclusive maconha) em medidas administrativas. (CARLINI, 2006, p. 314).

Em 60 anos de vida dedicados a pesquisa, foi pioneiro em pesquisas que comprovaram que os princípios ativos da maconha possuíam resultados farmacológicos para o tratamento de diferentes doenças. Contudo, em 2006, Carlini foi intimado pela polícia de São Paulo a depor, acusado pelo crime de apologia as drogas. Após esse episódio, diversas entidades como a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Academia Brasileira de Ciências (ABC) e todo o meio acadêmico manifestaram solidariedade ao professor e repudiaram a ação da polícia como forma de intimidar os avanços científicos sobre o uso terapêutico da maconha.

A UNIFESP divulgou um texto em apoio ao professor, onde reafirmava a relevância do professor Carlini, que era um cientista e pesquisador reconhecido internacionalmente, tendo desenvolvido pesquisas pioneiras ainda na década de 1970, que comprovavam a ação anticonvulsivante da maconha, e com isso permitiu que diversos países formulassem medicamentos eficazes para o para tratamento de doenças como epilepsia e esclerose múltipla. O acontecimento teve repercussão internacional devido a repressão e intimidação, e principalmente a relevância de Carlini em pesquisas voltadas ao uso medicinal da maconha. Na ocasião, Carlini já estava com a saúde debilitada, e mesmo abalado, afirmava:

Não sinto dor, mas o processo psíquico pelo qual venho passando tem me causado muita ansiedade, mas acho que agora temos mais forças para fazer com que a legislação (que regula a pesquisa e produção de maconha para fins medicinais no Brasil) ande para a frente. A batalha não é só minha. (CARLINI, 2018).

Para os pesquisadores, Carlini inspirava sem fazer apologia, contextualizava sociológica e historicamente ao abordar o estudo de plantas medicinais e o uso da medicinal da maconha sem preconceitos, abordando temas com dados científicos e resultados farmacológicos e psiquiátricos, além de possuir uma visão política crítica e defender a democracia.

OBJETIVOS

Esta pesquisa visa analisar o percurso acadêmico e ativista do professor Elisaldo Carlini em relação aos benefícios encontrados na utilização do canabidiol em tratamentos médicos, assim como suscitar críticas e reflexões acerca dos obstáculos, intimidações e preconceito enfrentados durante décadas em pesquisas referentes a regulamentação e finalidades no uso medicinal da maconha. Além disso, proporcionar interpretações entre os laboratórios de pesquisa que buscam novas e diferentes utilidades medicinais para o

uso da maconha em distintas enfermidades, concomitantes ou não ao tratamento tradicional na medicina e sobre a disputa desigual que há com os grandes laboratórios e indústria farmacêutica, até mesmo a objeção de grande parte dos profissionais da área médica. Também pretendemos investigar a falta de acesso a informação e até mesmo a desinformação propagada com a finalidade condicionar a pesquisa, a regulamentação e uso medicinal ao estigma que existe em relação a maconha como somente a um entorpecente, ocultando os avanços medicinais já comprovados.

METODOLOGIA

O método utilizado nesta investigação qualitativa é a pesquisa documental, já que o acesso aos dados para o trabalho permite encontrar documentos, publicações em periódicos e reportagens, onde serão detalhadas as pesquisas realizadas pelo professor Elisaldo Carlini e em uma abordagem crítica a atuação do poder público, dos meios de comunicação, do acesso à informação e da pressão contrária a regulamentação do uso medicinal do canabidiol pelos grandes laboratórios e indústria farmacêutica.

Para fins metodológicos, tomamos a trajetória acadêmica e profissional do professor Elisaldo Carlini; o avanço na utilização da maconha como alternativa a diferentes doenças; a desinformação e repressão diante do estigma reproduzido ao uso da maconha medicinal; e os entraves para regulamentação e acesso do canabidiol para tratamentos médicos.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para este trabalho o referencial teórico foi composto por pesquisadores que atuam e abordam questões que apontam a relevância e complexidade sobre a dimensão em legitimar e propor a regulamentação da maconha para uso medicinal.

Em consideração a isso, há quase um mês, no dia 27 de junho de 2024, o Superior Tribunal Federal (STF) após nove anos julgou a descriminalização do porte da maconha para uso pessoal em 40 gramas. Um avanço para diferenciar o usuário de traficantes. Segundo Miani (2021):

Apesar de não negligenciar a convicção de que as lutas por cidadania estão circunscritas aos processos políticos determinados pela ordem do capital, consideramos que algumas lutas e/ou conquistas reformistas podem conter um valor contra-hegemônico; e é justamente isso que as lutas por cidadania têm representado, ou seja, importantes avanços nos processos de mudança social, principalmente, em países “periféricos” do capitalismo global como é o caso do Brasil.(MIANI, 2021, p. 210).

Diante disso, as questões propostas para este trabalho propiciarão análises sobre a esfera pública, democracia e participação cidadã, bem como a influência dos meios de comunicação, onde questionaremos o acesso a informação, assim como a propagação em desinformar e distorcer dados científicos e leis que possibilitam mudanças na sociedade em afastar o estigma em relação aos benefícios da maconha. Segundo Alves (2021):

[...]em vista da esperançosa Constituição de 1988. A disposição em itens pode ajudar: A. A informação é central na construção da cidadania; B. A informação transforma um indivíduo passivo em indivíduo ativo; C. Sem a informação, o cidadão é alienado; D. A informação é um direito, seu acesso deve ser garantido e o tema não deve ficar adstrito às universidades, ao campo da academia; E. O indivíduo não informado não pode exercer o seu papel de cidadão e um claro sinal do fenômeno é a censura que o autoritarismo impõe; F. Os meios de comunicação são empresas privadas e, por isso, movimentos sociais das cidades, dos campos e das florestas devem trabalhar para a democratização da informação, incluindo o direito a emissoras de rádio nas mãos de grupos comunitários; G. É necessário rever a política de concessões de meios, pois a grande imprensa pode não estar cumprindo o seu papel social; H. Os jornalistas devem lutar na Constituinte para garantir o livre acesso da população às informações; I. Internamente às redações, urge ampliar relações democráticas e, do mesmo modo, na relação dos órgãos de imprensa e a população (ombudsman etc.); J. Os veículos de comunicação são mediadores sociais; K. A sociedade precisa ter mais direito a controlar os meios; L. A questão dos meios de comunicação é tão importante que deveria haver disciplinas escolares que tratassem da crítica a esses meios[...]. (ALVES, 2021, p. 52)

Nesta perspectiva, o objetivo do direito a informação e cidadania no cenário da sociedade brasileira em que nos deparamos com características como a falta de diálogo e transparência nos avanços científicos, assim como a desinformação, propagação opiniões que descaracterizam uma pauta relevante, tal como a manifestação autoritária e intolerante na qual boa parte da sociedade brasileira tem se posicionado. De acordo com Lacerda *et al* (2013):

A compreensão do direito à comunicação ampla que garante também o acesso aos meios de produção e difusão, e não somente de ser informado através do consumo pago ou gratuito, está na discussão proposta por Lima (2006) ao recuperar as três dimensões constituintes da cidadania: civil, política e social, propostas por T. H. Marshall em 1949. Desta forma, como destaca Lima (2006) do pensamento de Marshall, a garantia da cidadania depende da garantia da liberdade individual e de um poder Judiciário independente, correspondendo à dimensão da cidadania civil; depende do direito à comunicação e de um sistema democrático de mídia, correspondendo à cidadania política. E, por fim, temos a dimensão da cidadania social, que depende da justiça social e da participação efetiva na riqueza coletiva (educação, saúde, emprego, salário justo, comunicação), garantidas pelos poderes Executivo e Legislativo. (LACERDA, DANTAS, MAIA, 2013, p. 44).

CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Em um contexto político, econômico, social e de disputa desigual entre as indústrias farmacêuticas e laboratórios de pesquisa acadêmica sobre o uso e regulamentação medicinal da maconha há um estigma profundo na sociedade sobre correlacionar os medicamentos e a pesquisa voltadas aos benefícios do uso da maconha com a criminalização. Além de coibir novas pesquisas que possibilitem descobertas para tratamento alternativo de diferentes doenças. De acordo com Farias (2023):

Segundo pesquisas realizadas pela Kaya Mind, uma empresa brasileira que trabalha com inteligência de mercado para o setor da Cannabis, em 2021, eram 50 mil pessoas no Brasil em tratamento com a planta. Mas, segundo o relatório, com uma regulação mais ampla, poderiam ser 6,9 milhões de pessoas. Para os especialistas, a indústria farmacêutica prejudica a ampliação de uso da Cannabis medicinal ao monetizar e tomar conta do mercado. “Não há compreensão sobre o papel importante que as associações de pacientes, que a Cannabis no SUS e que o autocultivo podem representar para a massa de pessoas que não tem um tostão para gastar nisso, mas que têm uma saúde que merece todo o respeito e que precisa de uma terapêutica canábica acessível”. (FARIAS, 2023).

REFERÊNCIAS

ALVES, Luiz Roberto. **Cidadanear: uma gramática revolucionária**. In Comunicação para a Cidadania: 30 anos em luta e construção coletiva. Denise Teresinha da Silva, Pablo Nabarrete Bastos, Rozinaldo Antonio Miani e Suelen de Aguiar Silva (orgs). São Paulo: Intercom e Gênio Editorial, 2021.

CARLINI, Elisaldo Araújo. **A história da maconha no Brasil**. Jornal Brasileiro de Psiquiatria, Rio de Janeiro: 2006. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/jbpsiq/a/xGmGR6mBsCFjVMxtHjdsZpC/abstract/?lang=pt>.

CARLINI, Elisaldo Araújo. **O cientista condecorado que acabou na delegacia por causa de um líder rastafári**. Jornal El País, 2018. Disponível em;
https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/27/politica/1519749794_845442.html.

FARIAS, Erika. **Novos tempos: Cannabis Medicinal ganha espaço no SUS**. EPSJV/Fiocruz: 2023. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/novos-tempos-cannabis-medicinal-ganha-espaco-no-sus>.

LACERDA, Juciano de Sousa; Dantas, Juliana Bulhões A.; MAIA, Iano Flávio de Souza. **A cidadania na diversidade de objetos e abordagens teóricas no campo da comunicação em 2002**. In. Comunicação para a cidadania: objetos, conceitos e perspectivas. Org. Cláudia Regina Lahni, Juciano de Souza Lacerda (orgs). São Paulo: INTERCOM, 2013.

MIANI, Rozinaldo Antonio. **A Comunicação Popular e Comunitária e as lutas por cidadania como expressão contra-hegemônica**. In Comunicação para a Cidadania: 30 anos em luta e construção coletiva. Denise Teresinha da Silva, Pablo Nabarrete Bastos, Rozinaldo Antonio Miani e Suelen de Aguiar Silva (orgs). São Paulo: Intercom e Gênio Editorial, 2021.

PERUZZO, Cicilia M. K. **Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania**. Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación, São Paulo, Alaic, a.2, n.3, p.18-41, jul./dic.2005. Disponível em: <http://www.alaic.net/portal/revista/n3.htm>.